



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

“Dispõe sobre INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no artigo, 74 inciso III da Lei nº. 14133/2021, e dá outras providências”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda

CONSIDERANDO que o Secretária de Municipal de Administração, Governo e Planejamento, informa a necessidade de pagamento das inscrições do CURSO PRESENCIAL: 1º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RH NA GESTÃO PÚBLICA EDIÇÃO GOIÂNIA, em prol do desenvolvimento municipal e entidades, junto a Secretaria de Administração, Governo e Planejamento.

CONSIDERANDO que a contratação direta através de Inexigibilidade de licitação está em consonância com o disposto no artigo 74 inciso III da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, alterou os valores dispostos no Art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021;

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Inexigibilidade do processo licitatório para contratação de: **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **17.387.018/0001-90** para CURSO PRESENCIAL: 1º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RH NA GESTÃO PÚBLICA EDIÇÃO GOIÂNIA, em prol do desenvolvimento municipal e entidades, junto a Secretaria de Administração, Governo e Planejamento.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 74, III, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

Bruno Nunes da Silva
Gestor do Executivo